



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 PROCESSO Nº 1604/2025

CONTRATANTE

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto
UASG 929716

1

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica voltados à operacionalização e ampliação do Laboratório de Calibração do SUPERA – Centro de Tecnologia, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 94.666,67 (Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Dia 08/12/2025 às 10h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/12/2025 às 10h (horário de Brasília)

FORMA PRESENCIAL

SUPERA Parque – situ à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Prédio 2, Jd. Dr. Paulo G. Romeo, Ribeirão Preto – SP CEP 14056-680

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta por preço global



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

A **Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE**, inscrita no CNPJ 04.755.519/0001-30, sito à Avenida Dra. Nadir Aguiar nº 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, em Ribeirão Preto/SP, gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2023 de Março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica voltados à operacionalização e ampliação do Laboratório de Calibração do SUPERA – Centro de Tecnologia, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

Item	Descrição	Quant. (mensal)	CATSER	Valor Unitário
01	Consultoria e assessoria técnica voltados à operacionalização e ampliação do Laboratório de Calibração	01	809	R\$ 7.888,88

1.2.1. Havendo divergências entre a descrição do item constante no CATSER e as descrições deste termo de referência, prevalecerão as descrições deste termo de referência

1.3. O objeto dessa contratação se enquadra como sendo bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e, se mantidas as condições deste Termo de Referência.

1.5. A presente contratação observa os arts. 6º, 11, 18, 22 e 144 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o planejamento, a execução contratual e a gestão por resultados nas contratações públicas.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto é dividido em cinco partes, entre atividades de desenvolvimento de novos serviços, atividades técnicas do laboratório de Calibração, atividades comerciais e capacitação para elevação do nível de qualidade nos serviços prestados, e realização de ensaios conforme itens, a seguir:

2.1.1. Atividades de desenvolvimento de novos serviços:

- a) Abertura de serviços de qualificação de câmaras térmicas, conforme ABNT NBR 16328:2024 – prazo 3 meses após assinatura do contrato.
- b) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de resistência – prazo 4 meses após assinatura do contrato.
- c) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de capacitância – prazo 5 meses após assinatura do contrato.
- d) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de alicate amperímetro – prazo 6 meses após assinatura do contrato.
- e) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de tensão CA até 10 kV (hipot) – prazo 8 meses após assinatura do contrato.
- f) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de tempo e frequência – prazo 12 meses após assinatura do contrato.
- g) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de pressão – prazo 12 meses após assinatura do contrato.

2.1.1.1. A entrega será efetivada quando a empresa contratada fornecer toda a documentação para a prestação dos serviços. A avaliação da documentação será feita pelo coordenador do SUPERA – Centro de Tecnologia, que poderá designar uma equipe técnica de avaliação

2.1.2. Atividades técnicas do laboratório de Calibração:

2.1.2.1. Realizar as calibrações para o grupo de eletricidade e temperatura, conforme escopo acreditado junto ao INMETRO, tanto para clientes internos quanto externos.

2.1.2.1.1. Grupo de eletricidade:

- a) Medição de corrente AC
- b) Medição de corrente DC
- c) Medição de tensão AC
- d) Medição de tensão DC

2.1.2.1.2. Grupo de temperatura:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- a) Medidor de Temperatura com Sensor Termopar
- b) Medidor de Temperatura com Sensor Termorresistivo ou Outros Sensores
- c) Mais informações sobre a acreditação do laboratório de calibração podem ser verificadas no site do próprio INMETRO, <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rbc/>
- d) A acreditação do SUPERA é a **CAL 0817**.

4

2.1.2.2. Realizar as atividades previstas no item 2.1.1. deste Termo de Referência para novos serviços

- a) Emitir certificados de calibração
- b) Manutenção da acreditação no escopo atual
- c) Acompanhar o responsável pela gestão de equipamentos para o efetivo controle dos equipamentos sob sua responsabilidade (manutenções, checagens, verificações, calibrações, comparações interlaboratoriais e intralaboratoriais)
- d) Realizar todos os serviços seguindo o sistema de gestão da qualidade vigente no SUPERA – Centro de Tecnologia
- e) Manter planilhas de cálculos atualizadas, bloqueadas e aptas para utilização, conforme as premissas da ABNT NBR ISO/IEC 17025.
- f) Utilizar somente documentos que fazem parte do sistema de gestão da qualidade (para calibrações acreditadas ou rastreadas)
- g) Manter registros atualizados para futuras auditorias.
- h) Realizar os serviços nas instalações do SUPERA Centro de Tecnologia.
- i) Nos casos em que a prestação de serviços ocorra nas instalações do cliente, a contratada deverá receber diretamente do cliente todos os custos de deslocamento, diárias, hospedagens e demais custos inerentes cujos valores deverão ser informados em parcela destacada na Ordem de Serviço.
- j) Cumprir os prazos negociados com os clientes.
- k) Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a Contratada deverá justificar os motivos técnicos que a impeçam de fazê-lo.
- l) Receber avaliadores e auditores internos ou externos e prestar todas as informações necessárias para manutenção da acreditação e/ou para elevação do nível de qualidade nos serviços prestados.

2.1.3. Atividades comerciais

- a) Elaborar planilha de custos e formação de preços dos serviços em conjunto com Coordenadoria Administrativa e Financeira da Contratada
- b) Encaminhar planilha de custos e formação de preços para aprovação da coordenadoria do Supera Centro de Tecnologia e Diretoria da Contratada
- c) Enviar material de divulgação para os clientes;
- d) Atualizar as informações do site referente à área de calibração
- e) Prospectar clientes;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5

- f) Contactar clientes do SUPERA Centro de Tecnologia para ofertar pacotes de serviços para inclusão dos serviços de calibração anteriormente contratados
- g) Acompanhar as solicitações de orçamento de vendas;
- h) Elaborar relatórios trimestral e análises estratégicas, analisando entre outras informações, por exemplo, desistências de serviços;
- i) Participar de feiras e eventos para apresentação do laboratório de calibração do SUPERA Centro de Tecnologia e consequente prospecção de clientes.
- j) Propor treinamento e realizar, pelo menos 2 cursos por ano, no SUPERA Centro de Tecnologia, na área de calibração e metrologia para promoção do SUPERA Centro de Tecnologia como referência nessas áreas, bem como para divulgação dos serviços do SUPERA Centro de Tecnologia e apresentação do laboratório aos potenciais clientes.
- k) Receber clientes, convidados, visitantes e potenciais clientes do SUPERA Centro de Tecnologia para a apresentação do laboratório; e
- l) Realizar visitas técnicas no município de Ribeirão Preto

2.1.3.1. Os custos deslocamento, diárias, hospedagens e afins serão custeadas pela Contratada

2.1.4. Capacitação para elevação do nível de qualidade nos serviços prestados

- a) Realizar curso de Calibração e Incerteza de Medição, forma presencial, com carga horária mínima de 40 horas, devendo ser realizado por instituição com notório conhecimento na área.
- b) O prazo para realização do curso previsto na alínea anterior será de até 9 (nove) meses após a assinatura do contrato;
- c) A exigência para oferta do curso na modalidade ser presencial se justifica pela necessidade de operacionalização de instrumentos de calibração, que na visão do SUPERA Centro de Tecnologia, o curso presencial mais conhecimento e aprofundamento prático para as funções que serão desempenhadas no laboratório.
- d) Apresentar curso avançado de Excel, podendo ser realizado de forma presencial ou remoto, com carga horária mínima de 40 horas, em instituição com notório conhecimento na área, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato.
- e) O coordenador do SUPERA Centro de Tecnologia deverá ser comunicado antes da contratação dos cursos exigidos em 3.4. para validação da(s) instituição(ões) responsável(is) pela realização do(s) curso(s).
- f) A não realização de quaisquer um dos cursos acima sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, com como a rescisão contratual.
- g) Nos casos da inexistência de quaisquer um curso no mercado dentro do período mencionado acima, a Contratada deverá comunicar formalmente a coordenadoria do SUPERA Centro de Tecnologia, e informar as datas disponíveis, para autorização de extensão de prazo para cumprimento no disposto nas alíneas “a” e “d” necessária para o cumprimento do contrato.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

2.1.5. Realização de ensaios

- a) Realizar os ensaios que foram desenvolvidos no âmbito deste contrato (ver item 2.1.1., alínea a deste Termo de Referência).
- b) Realizar outros ensaios dentro do escopo de acreditação do SUPERA junto ao INMETRO conforme demanda apresentada pelo coordenado do SUPERA Centro de Tecnologia.

6

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, quando aplicáveis, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FIPASE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. agente público da FIPASE;

3.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da FIPASE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº](#)



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 2.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7

3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão fisicamente à sede da FIPASE os envelopes com a proposta de preço e a documentação técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.2. Para participar do certame as licitantes deverão apresentar:

- a. Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO;
- b. Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme **Anexo II**);
- d. Declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme **Anexo III**), se for o caso.
- e. Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho (conforme **Anexo IV**)
- f. Declaração de Não Emprego de Menores (conforme **Anexo V**)
- g. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente: **Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- g.1. Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de **procuração**

4



SUPERAPARQUE

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8

(modelo constante do **Anexo VI**), neste caso com firma reconhecida, em papel timbrado da empresa Licitante, do qual constem explicitamente poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item acima;

g.2. Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de **Cédula de Identidade** ou outro documento oficial válido para fins de identificação.

4.2.2. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

4.3. A documentação prevista nos itens de “c” até “g” deverão ser apresentadas **fora** dos envelopes no **credenciamento**.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo sugerido (**Anexo III**).

4.4.1. A não entrega da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

4.6. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em (02) dois envelopes fechados de forma indevassável, contendo os dizeres, respectivamente:

5

a. ENVELOPE 1

PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO FIPASE 00X/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

b. ENVELOPE 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO FIPASE 00X/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

5. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir, exemplificado no **ANEXO I**:

5.1.1 Indicação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.1.2 Objeto;

5.1.3 Número do pregão;

5.1.4 O preço mensal e o preço global (referente aos 12 meses de contrato), que devem ser expressos em moeda corrente nacional e deverão incluir todos os tributos federais, estaduais e municipais e todos os encargos trabalhistas e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e para fiscal, que gerarão igual desembolso para a FIPASE;

5.1.5 O prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem ou não cumpram as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.4. Serão rejeitadas as propostas que:

5.4.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

5.4.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão motivada do Pregoeiro.

5.5. As propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

6.1. O envelope com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá trazer Documentação, para habilitação jurídica e fiscal e qualificação:

6.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da empresa, consistindo em:

6.2.2. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

6.2.3. Para empresa individual: Registro comercial;

6.2.4. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

6.2.6. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.2.7. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.8. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10

6.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. A documentação relativa à **Habilitação Fiscal, Trabalhista**, consistindo em:

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa**;

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa**;

6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

6.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme [Lei Nº 12.440](#) de 07 de julho de 2011.

6.3.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.3.10. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a [Lei Complementar nº 123/06](#), deverá apresentar todos os



SUPERPA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.3.10.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

11

6.4. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistindo em:

6.4.2. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, em nome da licitante, que comprove a aptidão da licitante para cumprimento do serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

6.4.3. A empresa deverá indicar o profissional do seu quadro de colaboradores que será responsável pela execução dos serviços.

6.4.3.1. A comprovação do vínculo será feita por apresentação da carteira de trabalho (CTPS), o contrato social (se o profissional for sócio) e o contrato de prestação de serviço, no momento de assinatura do contrato;

6.4.4. O profissional deverá ter os seguintes requisitos básicos:

- a) Conhecimento dos equipamentos de calibração específicos do SUPERPA – Centro de Tecnologia. Para isso deverá comprovar:
- b) Certificado de treinamento de pelo menos 20 horas comprovando treinamento para calibração de eletricidade utilizando o equipamento “CALIBRADOR MULTIPRODUTO FLUKE 5522A”
- c) Certificado de treinamento de pelo menos 8 horas comprovando treinamento para calibração de eletricidade utilizando o equipamento “BOBINA CIRCULAR DE CORRENTE FLUKE 5500A”
- d) Certificado de treinamento de pelo menos 8 horas comprovando treinamento para calibração de temperatura utilizando pelo menos 1 dos equipamentos:
 - Calibrador de temperatura com bloco seco
 - Calibrador de temperatura com banho
- e) Certificado que comprove conhecimento avançado de Excel com treinamento de pelo menos 80 horas.
- f) Experiência em laboratório de calibração que tenha em seu escopo calibrações acreditadas nas grandezas de eletricidade e temperatura. A experiência deverá ser de pelo menos 6 meses.

6.4.4.1. A qualificação requerida no item 6.4.3 é exigência da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para o laboratório que deve documentar os requisitos de competência técnica nas funções que influenciem os resultados das atividades de laboratório: “6.2.1



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Todo o pessoal do laboratório, interno ou externo, que possa influenciar as atividades de laboratório, deve agir com imparcialidade, ser competente e trabalhar de acordo com o sistema de gestão do laboratório.

6.2.2 O laboratório deve documentar os requisitos de competência para cada função que influencie os resultados das atividades de laboratório, incluindo os requisitos de formação, qualificação, treinamento, conhecimento técnico, habilidades e experiência. 6.2.3 O laboratório deve assegurar que o pessoal tenha competência para realizar as atividades de laboratório pelas quais é responsável e para avaliar a importância dos desvios.” Grifo nosso.

12

6.4.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

6.4.6. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

6.4.7. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

6.4.8. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3. A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão Julgadora, documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme item 3.3 do edital.

7.4. Encerrado o credenciamento, será aberto o ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO das empresas licitantes.

7.5. Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO, estas serão verificadas pela Comissão Julgadora da Licitação, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

9



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

13

7.6. A Comissão abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor valor, bem como aqueles com preço até 10% superior àquele de menor preço global, para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.7. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 6.6, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

7.9. Na hipótese de divergência, prevalecerá o valor indicado por extenso.

7.10. Na sequência, terá início a fase de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, começando por aquele licitante que tiver sido classificado com o maior preço.

7.10.2. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.10.3. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao lance anteriormente apresentado, com redução mínima de **R\$ 300,00** (trezentos reais) entre um lance e outro.

7.10.4. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem, ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.10.5. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse de todos os licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço global.

7.10.6. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.10.7. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço global a Comissão examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.8. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

10

7.11. Depois de classificadas as propostas, aplicar-se-á o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.13. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar nova proposta com oferta superior à proposta válida de maior valor.

7.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, serão convidadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14

7.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.17.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133;

7.17.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:

7.18.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11

7.18.3. empresas brasileiras;

7.18.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.19.2. contiver vícios insanáveis;

7.19.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.19.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço máximo definido para a contratação;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.19.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.19.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15

8. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

8.1. Finda a avaliação das Propostas de Preço, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.

8.2. Os documentos serão verificados pela Comissão, rubricados pelos presentes e juntados ao respectivo processo.

8.3. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.3.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12

8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.6. Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

8.7. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto

8.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao benefício.

8.9. Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados pelo email: fipase@superaparque.com.br ou entregues fisicamente na sede da FIPASE.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente da Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

12.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.3.1. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.3.2. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.2. advertência;

16.2.3. multa;

16.2.4. impedimento de licitar e contratar; e

16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.3. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

16.4.3. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo



SUPERAR

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: fipase@superaparque.com.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A sessão será transmitida e gravada e estará disponível no canal 'FIPASE LICITAÇÕES' <https://www.youtube.com/channel/UCSNMIRCdY6IXzDvmbeopDGg>

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no site da FIPASE.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

18



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site Supera: <https://superaparque.com.br/licitacoes/>

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.2. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço

18.12.3. ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

18.12.4. ANEXO III – Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

18.12.5. ANEXO IV – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

18.12.6. ANEXO V – Declaração de Não Emprego de Menores

18.12.7. ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

18.12.8. ANEXO VII – Termo de Referência

18.12.9. ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar

Ribeirão Preto, 19 de novembro de 2025.

Dalton Siqueira Pitta Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

22

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica voltados à operacionalização e ampliação do Laboratório de Calibração do SUPERA – Centro de Tecnologia

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. Nº

Conta Corrente:

E-mails dos Sócios Administradores que compõem o quadro societário:

Item	Descrição	Quant. (Mensal)	CATSER	Valor Total
01	Consultoria e assessoria técnica voltados à operacionalização e ampliação do Laboratório de Calibração do SUPERA – Centro de Tecnologia	12	809	R\$ XXXXXX Valor Máximo Aceitável R\$ 7.888,88

Valor Mensal: **R\$ XXXXXXXXXX**

Valor Global: **R\$ XXXXXXXXXX**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Local / data

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

(Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs.: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas, serão desclassificadas.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

23

(em papel timbrado da Licitante)

(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL 019/2025, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

....., ... de de 2025.

Nome e assinatura do Responsável Legal



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(em papel timbrado da Licitante)

(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)

_____ (nome da
licitante), com sede _____ (endereço completo),
inscritano CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto
na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14.12.2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

....., ... de de

Nome e assinatura do Responsável Legal



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS
À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

(em papel timbrado da Licitante)

(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)

A..... (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL 019/2025, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

Nome e assinatura do Responsável Legal



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE
MENORES**

(em papel timbrado da Licitante)

(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor na condição de aprendiz (a partir de quatorze anos).

....., ... de de

Nome e assinatura do Responsável Legal



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO
(Tratando-se de procurador)**

(em papel timbrado da Licitante)

(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)

À FIPASE

Referência: Pregão Presencial 019/2025

OBJETO:

**Contratação empresa para operacionalização do Laboratório de
Calibração do SUPERA – Centro de Tecnologia**

Prezados Senhores,

Pelo presente, designo o Sr....., portador do RGpara
representar a empresa, CNPJ, estando
ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário,
durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação, interposição
e renúncia de recursos, relativamente à proposta e à documentação de
habilitação por nós apresentadas para fins de participação na licitação em
referência.

....., ... de de 2025.

Nome e assinatura do Responsável Legal

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1604/2025**PREGÃO PRESENCIAL 00X/2025****ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA****Requisição: 314/2025****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica voltados à operacionalização e ampliação do Laboratório de Calibração do SUPERA – Centro de Tecnologia, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

DFD	Quantidade	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor
534	12 meses	809	Contratação de Empresa para operacionalização do Laboratório de Calibração	R\$ 7.888,88 / mensal

1.1.1. Havendo divergências entre a descrição do item constante no CATMAT e as descrições deste termo de referência, prevalecerão as descrições deste termo de referência;

1.1.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços de mercado, realizada com três orçamentos de empresas especializadas no período de setembro a outubro de 2025, conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As cotações foram obtidas junto a fornecedores que atuam na área de calibração e metrologia, considerando os mesmos parâmetros de qualidade e escopo definidos neste Termo de Referência

1.2. O objeto dessa contratação se enquadra como sendo bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar nº 0314/2025, que contém a análise de viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, em conformidade com o art. 22, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e, se mantidas as condições deste Termo de Referência.

1.4. A presente contratação observa os arts. 6º, 11, 18, 22 e 144 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o planejamento, a execução contratual e a gestão por resultados nas contratações públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada a seguir:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

2.1.1. O laboratório de calibração foi acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) INMETRO, em 18/08/2023, para prestação de serviços de calibração nas grandezas de temperatura e eletricidade. Acreditação número CAL 0817.

2.1.2. A RBC é um sistema do INMETRO que reúne laboratórios que seguem normas rigorosas e são acreditados para realizar calibrações. Os laboratórios certificados na RBC garantem que a calibração dos equipamentos seja confiável, seguindo padrões internacionais como a norma ISO 17025, garantindo a rastreabilidade das medições, que já foram comprovadas pelo INMETRO, dispensando a necessidade de comprovação adicional.

2.1.3. Um laboratório acreditado deve ter pessoal autorizado e qualificado para emitir e autorizar relatórios de análise, conforme a norma ISO/IEC 17025.

2.1.4. O Laboratório de Calibração deve atendimento às exigências da Acreditação, em especial ao item 6.1 da Norma ISO/IEC 17025: "O laboratório deve dispor de pessoal, instalações, equipamentos, sistemas e serviços de apoio necessários para gerenciar e realizar suas atividades de laboratório."

2.1.5. Neste sentido, o SUPERA – Centro de Tecnologia precisar de um profissional para realizar as atividades de calibrações.

2.2. Os requisitos foram apurados a partir da avaliação do coordenador do SUPERA Centro de Tecnologia, responsável pela emissão deste documento, sobre a necessidade de contratação de empresa especializada, uma vez que a atual equipe técnica não possui membros com disponibilidade para assumir tais funções.

2.3. A adoção do Pregão Presencial se justifica pelo perfil do mercado local, composto majoritariamente por microempreendedores individuais, com baixa familiaridade com plataformas eletrônicas, conforme levantamento de mercado constante no ETP. O formato presencial amplia a competitividade e a eficiência, sem prejuízo da publicidade e transparência

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto é dividido em cinco partes, entre atividades de desenvolvimento de novos serviços, atividades técnicas do laboratório de Calibração, atividades comerciais e capacitação para elevação do nível de qualidade nos serviços prestados, e realização de ensaios conforme itens, a seguir:

3.1.1. Atividades de desenvolvimento de novos serviços:

- a) Abertura de serviços de qualificação de câmaras térmicas, conforme ABNT NBR 16328:2024 – prazo 3 meses após assinatura do contrato.
- b) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de resistência – prazo 4 meses após assinatura do contrato.
- c) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

capacitância – prazo 5 meses após assinatura do contrato.

d) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de alicate amperímetro – prazo 6 meses após assinatura do contrato.

e) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de tensão CA até 10 kV (hipot) – prazo 8 meses após assinatura do contrato.

f) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de tempo e frequência – prazo 12 meses após assinatura do contrato.

g) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de pressão – prazo 12 meses após assinatura do contrato.

3.1.1.1. A entrega será efetivada quando a empresa contratada fornecer toda a documentação para a prestação dos serviços. A avaliação da documentação será feita pelo coordenador do SUPERA – Centro de Tecnologia, que poderá designar uma equipe técnica de avaliação.

3.1.2. Atividades técnicas do laboratório de Calibração:

3.1.2.1. Realizar as calibrações para o grupo de eletricidade e temperatura, conforme escopo acreditado junto ao INMETRO, tanto para clientes internos quanto externos.

3.1.2.1.1. Grupo de eletricidade:

e) Medição de corrente AC

f) Medição de corrente DC

g) Medição de tensão AC

h) Medição de tensão DC

3.1.2.1.2. Grupo de temperatura:

e) Medidor de Temperatura com Sensor Termopar

f) Medidor de Temperatura com Sensor Termorresistivo ou Outros Sensores

3.1.2.1.3. Mais informações sobre a acreditação do laboratório de calibração podem ser verificadas no site do próprio INMETRO, <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rbc/>

3.1.2.1.4. A acreditação do SUPERA é a **CAL 0817**.

m) Realizar as atividades previstas no item 3.1.1. deste Termo de Referência para novos serviços

n) Emitir certificados de calibração

o) Manutenção da acreditação no escopo atual

p) Acompanhar o responsável pela gestão de equipamentos para o efetivo controle dos equipamentos sob sua responsabilidade (manutenções, checagens, verificações, calibrações, comparações interlaboratoriais e intralaboratoriais)

q) Realizar todos os serviços seguindo o sistema de gestão da qualidade vigente no SUPERA – Centro de Tecnologia

r) Manter planilhas de cálculos atualizadas, bloqueadas e aptas para utilização, conforme as premissas da ABNT NBR ISO/IEC 17025.

s) Utilizar somente documentos que fazem parte do sistema de gestão da qualidade (para calibrações acreditadas ou rastreadas)

t) Manter registros atualizados para futuras auditorias.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

- u) Realizar os serviços nas instalações do SUPERA Centro de Tecnologia.
- v) Nos casos em que a prestação de serviços ocorra nas instalações do cliente, a contratada deverá receber diretamente do cliente todos os custos de deslocamento, diárias, hospedagens e demais custos inerentes cujos valores deverão ser informados em parcela destacada na Ordem de Serviço.
- w) Cumprir os prazos negociados com os clientes.
- x) Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a Contratada deverá justificar os motivos técnicos que a impeçam de fazê-lo.
- y) Receber avaliadores e auditores internos ou externos e prestar todas as informações necessárias para manutenção da acreditação e/ou para elevação do nível de qualidade nos serviços prestados.

3.1.3. Atividades comerciais

- m) Elaborar planilha de custos e formação de preços dos serviços em conjunto com Coordenadoria Administrativa e Financeira da Contratada
- n) Encaminhar planilha de custos e formação de preços para aprovação da coordenadoria do Supera Centro de Tecnologia e Diretoria da Contratada
- o) Enviar material de divulgação para os clientes;
- p) Atualizar as informações do site referente à área de calibração
- q) Prospectar clientes;
- r) Contactar clientes do SUPERA Centro de Tecnologia para ofertar pacotes de serviços para inclusão dos serviços de calibração anteriormente contratados
- s) Acompanhar as solicitações de orçamento de vendas;
- t) Elaborar relatórios trimestral e análises estratégicas, analisando entre outras informações, por exemplo, desistências de serviços;
- u) Participar de feiras e eventos para apresentação do laboratório de calibração do SUPERA Centro de Tecnologia e consequente prospecção de clientes.
- v) Propor treinamento e realizar, pelo menos 2 cursos por ano, no SUPERA Centro de Tecnologia, na área de calibração e metrologia para promoção do SUPERA Centro de Tecnologia como referência nessas áreas, bem como para divulgação dos serviços do SUPERA Centro de Tecnologia e apresentação do laboratório aos potenciais clientes.

- w) Receber clientes, convidados, visitantes e potenciais clientes do SUPERA Centro de Tecnologia para a apresentação do laboratório; e
- x) Realizar visitas técnicas no município de Ribeirão Preto

3.1.3.1. Os custos deslocamento, diárias, hospedagens e afins serão custeadas pela Contratada

3.1.4. Capacitação para elevação do nível de qualidade nos serviços prestados

- h) Realizar curso de Calibração e Incerteza de Medição, forma presencial, com carga horária mínima de 40 horas, devendo ser realizado por instituição com notório conhecimento na área.
- i) O prazo para realização do curso previsto na alínea anterior será de até 9 (nove) meses após a assinatura do contrato;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

- j) A exigência para oferta do curso na modalidade ser presencial se justifica pela necessidade de operacionalização de instrumentos de calibração, que na visão do SUPERA Centro de Tecnologia, o curso presencial mais conhecimento e aprofundamento prático para as funções que serão desempenhadas no laboratório.
- k) Apresentar curso avançado de Excel, podendo ser realizado de forma presencial ou remoto, com carga horária mínima de 40 horas, em instituição com notório conhecimento na área, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato.
- l) O coordenador do SUPERA Centro de Tecnologia deverá ser comunicado antes da contratação dos cursos exigidos em 3.4. para validação da(s) instituição(ões) responsável(is) pela realização do(s) curso(s).
- m) A não realização de quaisquer um dos cursos acima sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, com como a rescisão contratual.
- n) Nos casos da inexistência de quaisquer um curso no mercado dentro do período mencionado acima, a Contratada deverá comunicar formalmente a coordenadoria do SUPERA Centro de Tecnologia, e informar as datas disponíveis, para autorização de extensão de prazo para cumprimento no disposto nas alíneas “a” e “d” necessária para o cumprimento do contrato.

3.1.5. Realização de ensaios

- a) Realizar os ensaios que foram desenvolvidos no âmbito deste contrato (ver item 3.1.1., alínea a deste Termo de Referência).
- b) Realizar outros ensaios dentro do escopo de acreditação do SUPERA junto ao INMETRO conforme demanda apresentada pelo coordenado do SUPERA Centro de Tecnologia.

3.6. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	Operacionalização do laboratório de calibração	01	anual

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá comprovar os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa deverá indicar o profissional do seu quadro de colaboradores que será responsável pela execução dos serviços.

4.1.2. A comprovação do vínculo será feita por apresentação da carteira de trabalho (CTPS), o contrato social (se o profissional for sócio) e o contrato de prestação de serviço, no momento de assinatura do contrato;

4.1.3. O profissional deverá ter os seguintes requisitos básicos:

- g) Conhecimento dos equipamentos de calibração específicos do SUPERA – Centro de Tecnologia. Para isso deverá comprovar:
- h) Certificado de treinamento de pelo menos 20 horas comprovando treinamento para calibração de eletricidade utilizando o equipamento “CALIBRADOR MULTIPRODOTO FLUKE 5522A”



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

- i) Certificado de treinamento de pelo menos 8 horas comprovando treinamento para calibração de eletricidade utilizando o equipamento “BOBINA CIRCULAR DE CORRENTE FLUKE 5500A”
- j) Certificado de treinamento de pelo menos 8 horas comprovando treinamento para calibração de temperatura utilizando pelo menos 1 dos equipamentos:
 - Calibrador de temperatura com bloco seco
 - Calibrador de temperatura com banho
- k) Certificado que comprove conhecimento avançado de Excel com treinamento de pelo menos 80 horas.
- l) Experiência em laboratório de calibração que tenha em seu escopo calibrações acreditadas nas grandezas de eletricidade e temperatura. A experiência deverá ser de pelo menos 6 meses.

4.2 A qualificação é exigência dos requisitos 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, conforme a seguir, onde o laboratório deve documentar os requisitos de competência técnica nas funções que influenciem os resultados das atividades de laboratório:

“6.2.1 Todo o pessoal do laboratório, interno ou externo, que possa influenciar as atividades de laboratório, deve agir com imparcialidade, ser competente e trabalhar de acordo com o sistema de gestão do laboratório.

6.2.2 O laboratório deve documentar os requisitos de competência para cada função que influencie os resultados das atividades de laboratório, incluindo os requisitos de formação, qualificação, treinamento, conhecimento técnico, habilidades e experiência.

6.2.3 O laboratório deve assegurar que o pessoal tenha competência para realizar as atividades de laboratório pelas quais é responsável e para avaliar a importância dos desvios.” Grifo nosso.

4.3. O profissional deverá possuir computador ou notebook para a realização das atividades requeridas no SUPERA – Centro de Tecnologia.

4.4. Entende-se desnecessária a exigência de catálogo, ficha técnica e/ou amostra, considerando-se o presente objeto.

4.5. Apresentar proposta de preço contendo obrigatoriamente a descrição do item cotado e ainda todas as especificações mínimas exigidas. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

4.5.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

4.6. A Contratada deverá cumprir e proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes ao empregado, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros.

4.6.1. A prestação do serviço, objeto desta contratação, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a FIPASE, vedando-se qualquer relação entre



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6.2. É vedado, ainda, à FIPASE praticar atos de ingerência na gestão da contratada

4.7. Declaração de que não emprega, sob qualquer condição de trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem que emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.8. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

4.9. Dispensada a exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

4.10. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental e social durante a execução do contrato, garantindo o uso racional de materiais e energia, o descarte adequado de resíduos e a priorização de insumos recicláveis ou de baixo impacto ambiental, conforme art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A contratada compromete-se a observar as normas de integridade, ética e combate à corrupção, conforme a Lei nº 12.846/2013 e o art. 25, §9º, da Lei nº 14.133/2021, respondendo por quaisquer atos lesivos praticados no âmbito da execução contratual.

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega ou execução de serviço

5.1.1. O serviço será entregue de forma contínua pelo período de 12 meses, podendo ser renovado o contrato por meio de aditivo, desde que seja de interesse de ambas as partes.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A Contratada arcará com todas as despesas relativas ao transporte/deslocamento/alimentação do seu profissional designado na realização das atividades descritas no **item 3** deste documento.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Local e horário de entrega ou execução de serviço

5.2.1. O local de entrega ou execução de serviço será no SUPERA Parque, à Av. Dra.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805

Ribeirão Preto - SP - Brasil

14056-680

+55 (16) 3315-0735

www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

Nadir Aguiar, 1805, Ribeirão Preto/SP, podendo ser realizado nas instalações do cliente, caso o cliente pague todos os custos de deslocamento diretamente para a empresa contratada.

5.2.2. Dias e horário comerciais, preferencialmente de segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00.

5.3. Garantia do objeto

5.3.1. Não há exigência de garantia sobre o serviço, complementar à garantia legal.

6. GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização se dará por meio de análise de relatório e/ou reunião de acompanhamento.

6.3 A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

6.4 O gestor e os fiscais do contrato serão designados por ato formal, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a execução, atestar medições, propor sanções e elaborar relatórios de desempenho.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais à Contratante.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.2. Pagamento

7.2.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado, e o relatório do serviço executado.

7.2.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o prazo de 10 (dez) dias

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

consecutivos, após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto através de um relatório das atividades executadas, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.

7.2.3. No ato do pagamento, serão retidos os tributos e contribuições previstos em lei, cabendo à contratada comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, conforme art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência bancária, pix ou depósito bancário na conta corrente da contratada, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.5. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7.3. Comissão por metas

7.3.1. Fica estabelecida remuneração variável vinculada ao cumprimento de metas de desempenho do contratado, com base nas faixas de faturamento abaixo, em consonância com o art. 144 da Lei 14.133/2021

a) Remuneração adicional de 5% (cinco por cento) para faturamento mensal superior ao valor base de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), calculado sobre a diferença entre o faturamento apurado na forma do item 7.3.1.1. e este valor base

b) Remuneração adicional de 7% para faturamento mensal superior ao valor base de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), calculado sobre a diferença entre o faturamento apurado na forma do item 7.3.1.1. e este valor base

7.3.1.1. O faturamento mensal será calculado a partir da somatória de todas as Notas fiscais emitidas e Ordens de Serviços **finalizadas** dentro do mês de apuração, nas quais a empresa contratada tenha 100% de participação na prestação dos serviços técnicos.

7.3.1.2. A finalização das ordens de serviços implica na emissão do relatório de ensaios, com ou sem certificado de calibração, onde a empresa contratada tenha realizado 100% dos ensaios.

7.3.2. O pagamento da remuneração variável será motivado, respeitará e dependerá da existência o limite orçamentário fixado pela Administração para esta contratação.

7.3.2.1. O pagamento da remuneração prevista no item 7.3.1. ocorrerá em até 10 (dez) dias do mês seguinte à liquidação da nota fiscal.

7.4. Indicadores de Desempenho

7.4.1. O desempenho da contratada será avaliado com base em indicadores objetivos, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, de forma a subsidiar a fiscalização e a aplicação da remuneração variável prevista. Os indicadores mínimos são:

a) Manutenção da acreditação junto ao INMETRO: 100% de conformidade com as exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025, sem ocorrência de não conformidades

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

críticas durante o período contratual; Responsável pelo Monitoramento: Coordenador Técnica e Fiscal; Periodicidade de Avaliação: Anual

b) Cumprimento de prazos de calibração: meta mínima de 95% das ordens de serviço concluídas dentro do prazo; responsável pelo Monitoramento: Fiscal; Periodicidade de Avaliação: Mensal;

c) Ampliação do escopo técnico: implantação de pelo menos 3 novos serviços de calibração até o final da vigência contratual; responsável pelo Monitoramento: Contratada e Supervisão Técnica do SUPERA; Periodicidade de Avaliação: Semestral

d) Capacitação técnica: realização de, no mínimo, 2 cursos ou treinamentos anuais voltados à metrologia e calibração; responsável pelo Monitoramento: Contratada e Coordenação; Periodicidade de Avaliação: Anual;

e) Atendimento à prospecção comercial: Participação mínima em dois eventos técnicos ou feiras por ano, com envio de relatórios de resultados; responsável pelo Monitoramento: Contratada; Periodicidade de Avaliação: Anual;

7.4.1.1. A aferição das metas ocorrerá mensalmente, com registro documental no processo de fiscalização contratual, conforme art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Dentre as empresas qualificadas, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação dos serviços especificados neste Termos de Referência. A adoção do critério de menor preço global está amparada no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo o mais adequado à natureza do objeto.

8.1.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, nem inferiores a 75% do valor de referência, salvo justificativa técnica aceita pela Comissão de Licitação, conforme art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. As exigências de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, são as usuais para generalidade dos objetos.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, em nome da empresa contratada, para comprovação da capacidade técnico-operacional da mesma para cumprimento do serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.4.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.5. Qualificação de Probidade

8.5.1 Mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>)
- b) TCU: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- c) TCE/SP - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de SP – (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>)

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o TR e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar a Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase, no tocante ao objeto do presente TR, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

9.8. Comunicar a Fipase sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

10.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

10.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

10.5 Notificar a empresa Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FIPASE à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste TR, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à FIPASE.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10 As sanções previstas neste instrumento poderão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da FIPASE à continuidade do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e independentemente do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Supera Parque pagará à empresa contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Fica a empresa contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo formal, nos seguintes casos:

15.2. Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. Ajustes qualitativos indispensáveis à adequação técnica ou ao melhor atendimento do interesse público.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Comissão de Licitações da Fipase através do e-mail fipase@superaparque.com.br

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 94.666,67 (noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

09.01.55.19.572.20205.2.0074. 04.110.0000.3.3.90.35 – *Serviços de Consultoria*

Ribeirão Preto, 11 de novembro de 2025.

Érico Carvalho Moreli
Coordenador do SUPERA – Centro de Tecnologia

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANÁLISE DOS RISCOS

Em atendimento ao disposto no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz de riscos referente à contratação de empresa especializada para a operacionalização e ampliação do Laboratório de Calibração do SUPERA – Centro de Tecnologia, com vistas à adequada gestão dos riscos técnicos, operacionais, financeiros e jurídicos do contrato.

A matriz tem por finalidade identificar, avaliar e tratar os riscos que possam comprometer a execução contratual, definindo medidas preventivas, planos de contingência e as sanções aplicáveis, conforme os arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

Requisição: 0314/2025
Processo: 1604/2025
Pregão Presencial: 019/2025

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas (Mitigação)	Plano de Contingência (Resposta)	Sanção Aplicável (Lei nº 14.133/2021)	Responsável Primário
1. Atraso na execução das atividades de calibração	Operacional	Média	Alto	Alto	Definição de cronograma detalhado e controle mensal pelo gestor do contrato.	Reprogramação emergencial e substituição de responsável técnico.	Advertência (art. 156, I) e multa moratória de até 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor do contrato.	Contratada / Gestor do Contrato
2. Falhas técnicas nas calibrações realizadas	Técnico	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação de qualificação técnica e auditorias internas.	Suspender serviço e refazer calibrações sem custo adicional.	Multa compensatória de até 10% (art. 156, II) e impedimento de licitar até 3 anos (art. 156, IV) em caso de reincidência.	Contratada / Fiscal
3. Perda ou suspensão da acreditação junto ao INMETRO (RBC)	Institucional	Baixa	Muito Alto	Alto	Manter conformidade com a ISO/IEC 17025 e registros atualizados.	Implementar plano corretivo em até 30 dias e comunicar à FIPASE.	Multa compensatória de 10% do valor do contrato e rescisão unilateral (art. 137, I).	Contratada / Coordenação Técnica
4. Rotatividade ou substituição de profissional essencial	Recursos Humanos	Média	Médio	Médio	Exigir substituto previamente aprovado e manter plano de sucessão.	Substituição imediata e treinamento supervisionado.	Advertência (art. 156, I) e multa de 2% do valor mensal, se reincidente.	Contratada / Fiscal

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025

Processo: 1604/2025

Pregão Presencial: 019/2025

5. Atrasos de pagamento por parte da Administração	Financeiro	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento orçamentário e cronograma definido em contrato.	Aplicação de correção monetária conforme IPCA (art. 137).	Não se aplica sanção à contratada; risco da Administração – direito a reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124).	FIPASE / Financeiro
6. Falha de comunicação entre contratada e FIPASE	Gerencial	Média	Médio	Médio	Canais formais de comunicação e relatórios periódicos.	Reunião extraordinária e redefinição de rotinas.	Advertência (art. 156, I) e multa de 1% em caso de prejuízo comprovado à execução.	Gestor / Contratada
7. Redução da demanda de clientes e queda no faturamento	Comercial	Média	Alto	Alto	Ações de prospecção, cursos e eventos técnicos.	Implementar plano emergencial de divulgação e revisão de metas.	Sem sanção direta, pois trata-se de risco comercial mitigado por sistema de incentivo variável (art. 144).	Contratada / FIPASE
8. Uso inadequado ou danificação de equipamentos laboratoriais	Técnico	Baixa	Alto	Médio	Treinamento contínuo e controle de acesso aos equipamentos.	Substituir o equipamento danificado e apurar responsabilidades.	Multa compensatória de até 10% e reparação integral dos danos (art. 156, II e art. 121).	Contratada / FIPASE
9. Falha na segurança da informação e nos dados de calibração	Conformidade / LGPD	Baixa	Alto	Médio	Políticas de sigilo e controle de acesso; backup seguro de dados.	Comunicação imediata à FIPASE e correção do incidente.	Multa compensatória de até 5% e impedimento de licitar até 3 anos (art. 156, IV) se houver dolo ou reincidência.	Contratada / Encarregado de Dados
10. Inadimplência da contratada em encargos trabalhistas e previdenciários	Legal / Trabalhista	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação mensal de regularidade fiscal e trabalhista.	Suspensão de pagamentos até regularização.	Multa compensatória de até 10% (art. 156, II) e rescisão contratual (art. 137, III).	Gestor / Financeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025
ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica voltados à operacionalização e ampliação do Laboratório de Calibração do SUPERA – Centro de Tecnologia.

1.2. O laboratório de calibração foi acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (**RBC**) INMETRO, em 18/08/2023, para prestação de serviços de calibração nas grandezas de temperatura e eletricidade. Acreditação número **CAL 0817**.

1.2.1. A RBC é um sistema do INMETRO que reúne laboratórios que seguem normas rigorosas e são acreditados para realizar calibrações. Os laboratórios certificados na RBC garantem que a calibração dos equipamentos seja confiável, seguindo padrões internacionais como a norma ISO 17025, garantindo a rastreabilidade das medições, que já foram comprovadas pelo INMETRO, dispensando a necessidade de comprovação adicional.

1.3. O laboratório acreditado deve ter pessoal autorizado e qualificado para emitir e autorizar relatórios de análise, conforme a norma ISO/IEC 17025.

1.4. Este laboratório já foi operado pela empresa Tammirys Almeida Santos de Nova 14775628771, conforme contrato 64/2019, convite 07/2019 e processo 178/2019, entretanto o contrato se encerrou em 2024.

1.5. Após o encerramento do contrato este laboratório passou a contar com equipe de estagiários e por se tratar de um serviço técnico altamente especializado, foram necessários cerca de 180 dias entre capacitação, operacionalização e atendimento aos clientes do SUPERA – Centro de Tecnologia.

1.5.1. Entretanto, com a finalização do termo de estágio, em setembro de 2025 o laboratório está ocioso.

1.6. Desta forma, é necessária a contratação de um profissional para operacionalização e ampliação do laboratório de calibração de forma a garantir a continuidade na prestação de serviços e a entrada de receitas financeiras advindas deste laboratório.

1.6.1. A presente contratação encontra amparo nos arts. 11, inciso I, e 18 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da observância dos princípios da continuidade do serviço público e do planejamento das contratações.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação: 09.01.55.19.572.20205.2.0074. 04.110.0000.3.3.90.35 – *Serviços de Consultoria*

2.2. Declaro, ainda, que elas estão previstas no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, **DFD 534, CATSER 809 - CONSULTORIA / ASSESSORIA –**

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
(16) 3315-0735
www.superaparque.com.br

ENGENHARIA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação tem natureza de bem/serviço especializado, com fornecimento único, ou seja, serviço técnico especializado de natureza continuada, conforme o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021.

3.2. Atendimento às exigências da Acreditação, em especial ao item 6.1 da Norma ISO/IEC 17025:

“O laboratório deve **dispor de pessoal**, instalações, equipamentos, sistemas e serviços de apoio necessários para gerenciar e realizar suas atividades de laboratório.”

3.3. A empresa prestadora deverá ter as seguintes qualificações:

a) Experiência em prestar serviços de calibração nas grandezas de eletricidade e temperatura, conforme escopo de acreditação, bem como a manutenção dos serviços dentro do Sistema de Gestão da Qualidade, conforme as premissas normativas da ABNT NBR IEC/ISO 17025:2017.

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de atestado de desempenho anterior em laboratório acreditado

c) Apresentar documentos necessários para habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica.

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade do contrato.

3.4.1. Nos termos do art. 6º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto possui natureza de serviço técnico especializado de caráter continuado, podendo ser prorrogado conforme o interesse público e a vantajosidade demonstrada.

3.5. Deverá constar no Termo de Referência cláusula de reajuste de preços, visando recomposição da inflação, respeitando requisitos legais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. As quantidades dos itens que compõem a contratação foram calculadas com base em necessidades informadas pelo setor responsável, a saber SUPERA – Centro de Tecnologia, considerando-se ainda o histórico e o planejamento anual de atividades.

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	Serviço de operacionalização do Laboratório de Calibração	mês	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução de contratação, foram analisadas as seguintes possibilidades, com os respectivos pontos positivos, negativos e custos:

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
(16) 3315-0735
www.superaparque.com.br

5.1.1. Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada.

a) Pontos positivos:

- Há fornecedor qualificado e conhecido que possa atender a demanda;
- Não há necessidade de capacitação da equipe de do SUPERA – Centro de Tecnologia de forma a operacionalizar o laboratório, o que demandaria tempo de capacitação e interrupção dos serviços prestados.

b) Pontos negativos:

- Necessidade de alinhamento com a empresa contratada a fim de atingir os objetivos pretendidos pelo serviço;
- Falta de controle quanto ao desempenho do especialista que irá operacionalizar o laboratório.

c) Menor Valor estimado total: R\$ 68.000,00, pelo trabalho anual (12 meses) no laboratório de calibração.

5.1.2. Alternativa 2: Operacionalização do laboratório pela equipe técnica do SUPERA – Centro de Tecnologia

a) Pontos positivos:

- Custo zero para contratação;
- Equipe já familiarizada com o Sistema de Gestão da Qualidade do SUPERA – Centro de Tecnologia.

b) Pontos negativos:

- Equipe enxuta, com agenda de trabalho já comprometida com as atividades rotineiras do SUPERA – Centro de Tecnologia;
- Necessidade de capacitação, pois os conteúdos são bastante específicos e exigem profundo conhecimento sobre os temas.

5.1.3. Alternativa 3: Contratação direta via CLT

- Inviável, pois depende de mudança da Lei Municipal de Fundação da FIPASE e abertura de concurso, cujo os prazos destes, inviabilizariam a continuidade nos serviços prestados pelo Supera Centro de Tecnologia.

5.2. Em virtude disso, considera-se mais vantajoso à Fundação a contratação de empresa especializada, citada no item 5.1.1 acima.

5.3. Foi realizado um levantamento de mercado considerando a opção de contratação de especializado e foram levantadas três cotações formais, conforme abaixo:

- 1) Empresa Cristian José Stábile – CNPJ: 40.179.089/0001-10 - R\$ 120.000,00 em 12/9/25
- 2) Empresa Wellington de Lucia Outrello – CNPJ: 62.012.451/0001-04 - R\$ 68.000,00 em 16/9/25
- 3) Empresa Med Tech Solutions – CNPJ: 32.738.485/0001-01 - R\$ 96.000,00 em 16/9/25

5.4 A adoção do Pregão Presencial se justifica pelo perfil do mercado local, composto majoritariamente por microempreendedores individuais, com baixa familiaridade com

plataformas eletrônicas, conforme levantamento de mercado constante deste ETP. O formato presencial amplia a competitividade e a eficiência, sem prejuízo da publicidade e transparência.

5.4.1. A escolha do pregão presencial observa o disposto no art. 28, inciso II, combinado com o art. 17, §2º, da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, e está em conformidade com os princípios da publicidade, competitividade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O critério de julgamento será menor preço global.

5.6. Não será permitida a subcontratação, para evitar a participação de intermediários na execução do contrato, bem como práticas de alocação de empresas ou profissionais com remuneração incompatível, que possam impactar na qualidade e na continuidade dos serviços.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor médio estimado (média simples) desta contratação é de **R\$ 94.666,67** (Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme detalhamento abaixo:

Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média Anual Estimada
R\$ 120.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ R\$ 94.666,67

6.1.1. O valor estimado será utilizado como parâmetro de julgamento das propostas, em atendimento ao art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a vantajosidade e a economicidade da contratação.

6.2. Como forma de incentivo ao aumento de receitas advindas do laboratório de calibração, além do valor fixado em contrato, a empresa contratada terá direito a um percentual de participação de:

- a) 5% para faturamento superior a R\$ 10.000,00/mês. Neste volume de faturamento o SUPERA irá fornecer 01 estagiário(a) para auxiliar nas atividades
- b) 7% para faturamento superior a R\$ 30.000,00/mês. Neste volume de faturamento o SUPERA irá fornecer 02 estagiários(as) para auxiliar nas atividades.

6.3. Somente serão considerados os serviços executados 100% pela empresa contratada, e observando ainda o limite orçamentário e motivação expressa da Administração, conforme art. 144 da Lei 14133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deverá atender às seguintes características/funcionalidades:

- a) operacionalizar o laboratório de calibração no sentido de realizar os serviços de calibração no escopo de acreditação para os clientes do SUPERA – Centro de Tecnologia
- b) desenvolver novos serviços de calibração rastreadas à Rede Brasileira de calibração para ofertar aos clientes do SUPERA- Centro de Tecnologia

- c) realizar a manutenção da condição de acreditação do laboratório de calibração **(CAL 0817)**
- d) promover a acreditação do SUPERA – Centro de Tecnologia para qualificação de câmaras térmicas ABNT NBR 16328:2024
- e) manutenção do Sistema de Gestão da qualidade conforme a ABNT NBR IEC/ISO 17025
- f) realização das demais rotinas de ensaios dos laboratórios do SUPERA – Centro de Tecnologia

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto não é composto por itens divisíveis, devido a suas características técnicas e/ou peculiaridades de comercialização no mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação permita ao SUPERA – Centro de Tecnologia obtenha receitas financeiras advindas do Laboratório de Calibração de forma a garantir a sustentabilidade do SUPERA Parque como um todo e promovendo assim, a oferta de serviços estratégicos para as empresas que estão instaladas no SUPERA Parque e também empresas de todo o Brasil de forma a consolidar o SUPERA Parque como um ambiente que promove a inovação a partir da oferta de serviços tecnológicos. Além de garantir a qualidade nos serviços prestados, para atendimento da ABNT NBR ISO/IEC 17025, norma de qualidade pela qual o Supera-Centro de Tecnologia é certificado.

10.2. Com o objetivo de assegurar o acompanhamento efetivo da execução contratual, em consonância com o artigo 144 da Lei nº 14.133/2021, ficam definidos os seguintes indicadores de desempenho e metas de resultado:

Indicador	Meta Quantitativa / Qualitativa	Periodicidade de Avaliação	Responsável pelo Monitoramento
Manutenção da acreditação junto ao INMETRO (RBC)	100% de conformidade com as exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025, sem ocorrência de não conformidades críticas durante o período contratual.	Anual	Coordenador Técnica e Fiscal Técnico da FIPASE
Ampliação do escopo de serviços de calibração	Implementação de, no mínimo, três novos serviços de calibração rastreáveis à RBC até o término da vigência contratual.	Semestral	Contratada e Supervisão Técnica do SUPERA
Cumprimento de prazos de calibração	Realização de 95% das ordens de serviço dentro do prazo acordado com o cliente interno ou externo.	Mensal	Fiscal



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Requisição: 0314/2025
Processo: 1604/2025
Pregão Presencial: 019/2025

Capacitação técnica e difusão do conhecimento	Promoção de, pelo menos, dois cursos ou treinamentos anuais nas áreas de calibração e metrologia, visando à divulgação dos serviços e à elevação do nível técnico do SUPERA.	Anual	Contratada e Coordenação
Atendimento à prospecção comercial	Participação mínima em dois eventos técnicos ou feiras por ano, com envio de relatórios de resultados.	Anual	Contratada

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente o uso eficiente de energia e a destinação correta de resíduos decorrentes de processos laboratoriais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este estudo, elaborado e abaixo assinado, pelo coordenador SUPERA – Centro de Tecnologia, cumpre o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de pessoa jurídica com conhecimento compatível para operacionalização do laboratório de calibração.

Ribeirão Preto, 06 de novembro de 2025.

Érico Carvalho Moreli
Coordenador do SUPERA – Centro de Tecnologia

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira

ANEXO – MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 22 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz de riscos referente à contratação de empresa especializada para operacionalização e ampliação do Laboratório de Calibração do SUPERA – Centro de Tecnologia, com vistas à adequada gestão dos riscos técnicos, operacionais, financeiros e gerenciais do contrato.

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas (Mitigação)	Plano de Contingência (Resposta)
1. Atraso na execução das atividades de calibração	Operacional	Média	Alto	Alto	Definição de cronograma e indicadores de desempenho; acompanhamento mensal pelo gestor e fiscal do contrato.	Reprogramação imediata das atividades e substituição do profissional, mediante aprovação da FIPASE.
2. Falhas técnicas nos serviços de calibração	Técnico	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação de qualificação técnica e experiência conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025.	Suspender temporariamente o serviço até correção; realizar nova verificação técnica dos resultados.
3. Perda ou suspensão da acreditação junto ao INMETRO (RBC)	Institucional	Baixa	Muito Alto	Alto	Manter conformidade com requisitos da norma ISO/IEC 17025; atualização contínua de registros e auditorias internas.	Implementar plano corretivo em até 30 dias e comunicar imediatamente à FIPASE e ao INMETRO.
4. Substituição ou saída do profissional responsável	Recursos Humanos	Média	Médio	Médio	Exigir substituto qualificado e previamente aprovado; manter plano de sucessão.	Substituição imediata e treinamento de transição supervisionado pela coordenação técnica do SUPERA.
5. Redução da demanda de clientes e consequente queda no faturamento	Comercial	Média	Alto	Alto	Implementar ações de prospecção, divulgação e cursos de capacitação previstos no TR.	Aplicar sistema de remuneração variável e reforçar a promoção comercial dos serviços.
6. Uso inadequado ou danificação de equipamentos laboratoriais	Técnico	Baixa	Alto	Médio	Treinamento contínuo e uso restrito a pessoal autorizado; manutenção preventiva regular.	Substituir o equipamento danificado e apurar responsabilidades; reforçar treinamento técnico.

7. Falhas na comunicação entre contratada e FIPASE	Gerencial	Média	Médio	Médio	Estabelecimento de comunicação formal (relatórios mensais e e-mails institucionais).	Reunião extraordinária para restabelecimento do fluxo de informações e redefinição de rotinas.
8. Inadimplência da contratada quanto a encargos trabalhistas ou previdenciários	Legal / Trabalhista	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação mensal de regularidade fiscal e trabalhista.	Suspender pagamentos até regularização; aplicar sanções ou rescindir contrato conforme art. 137 da Lei 14.133/2021.
9. Falhas de segurança e sigilo das informações de calibração	Conformidade / LGPD	Baixa	Alto	Médio	Adotar controles de acesso, cópias de segurança e sigilo das informações conforme a LGPD.	Comunicar imediatamente à FIPASE e adotar medidas corretivas e preventivas de segurança da informação.
10. Atraso de pagamento por parte da Administração	Financeiro	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento orçamentário e cronograma de pagamento previamente definido.	Aplicar correção monetária com base no IPCA, conforme cláusula contratual e art. 137 da Lei 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica voltados à operacionalização e ampliação do Laboratório de Calibração do SUPERA – Centro de Tecnologia, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos e condições estabelecidos no Pregão Presencial nº 019/2025.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE – FIPASE, fundação pública de direito privado, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, gestora do Supera Parque de Inovação e Tecnologia, sito à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jd. Dr. Paulo Gomes Romeo, inscrita no CNPJ n.º 04.755.519/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Edwin Tamashiro**, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, que subscreve daqui para frente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **NOME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00000000, com sede na Rua ENDEREÇO, neste ato representada por seu sócio administrador senhor **NOME**, brasileiro, CPF nº 000, RG nº 000 SSP/SP - SP, residente na Rua ENDEREÇO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica voltados à operacionalização e ampliação do Laboratório de Calibração do SUPERA – Centro de Tecnologia, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial em epigrafe e em seu Termo de Referência.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

2.1. O objeto é dividido em cinco partes, entre atividades de desenvolvimento de novos serviços, atividades técnicas do laboratório de Calibração, atividades comerciais e capacitação para elevação do nível de qualidade nos serviços prestados, e realização de ensaios conforme itens, a seguir:

2.1.1. Atividades de desenvolvimento de novos serviços:

h) Abertura de serviços de qualificação de câmaras térmicas, conforme ABNT NBR 16328:2024 – prazo 3 meses após assinatura do contrato.

i) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de resistência – prazo 4 meses após assinatura do contrato.

j) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de capacitância – prazo 5 meses após assinatura do contrato.

k) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de alicate amperímetro – prazo 6 meses após assinatura do contrato.

l) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de tensão CA até 10 kV (hipot) – prazo 8 meses após assinatura do contrato.

m) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de tempo e frequência – prazo 12 meses após assinatura do contrato.

n) Abertura de serviços de calibração rastreáveis à RBC para calibração de pressão – prazo 12 meses após assinatura do contrato.

2.1.1.1. A entrega será efetivada quando a empresa contratada fornecer toda a documentação para a prestação dos serviços. A avaliação da documentação será feita pelo coordenador do SUPERA – Centro de Tecnologia, que poderá designar uma equipe técnica de avaliação

2.1.2. Atividades técnicas do laboratório de Calibração:

2.1.2.1. Realizar as calibrações para o grupo de eletricidade e temperatura, conforme escopo acreditado junto ao INMETRO, tanto para clientes internos quanto externos.

2.1.2.2. Grupo de eletricidade:

i) Medição de corrente AC

j) Medição de corrente DC

k) Medição de tensão AC

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
(16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

l) Medição de tensão DC

2.1.2.3. Grupo de temperatura:

g) Medidor de Temperatura com Sensor Termopar

h) Medidor de Temperatura com Sensor Termorresistivo ou Outros Sensores

i) Mais informações sobre a acreditação do laboratório de calibração podem ser verificadas no site do próprio INMETRO, <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rbc/>

j) A acreditação do SUPERA é a **CAL 0817**.

2.1.2.4. Realizar as atividades previstas no item 2.1.1. deste Termo de Referência para novos serviços:

a) Emitir certificados de calibração

b) Manutenção da acreditação no escopo atual

c) Acompanhar o responsável pela gestão de equipamentos para o efetivo controle dos equipamentos sob sua responsabilidade (manutenções, checagens, verificações, calibrações, comparações interlaboratoriais e intralaboratoriais)

d) Realizar todos os serviços seguindo o sistema de gestão da qualidade vigente no SUPERA – Centro de Tecnologia

e) Manter planilhas de cálculos atualizadas, bloqueadas e aptas para utilização, conforme as premissas da ABNT NBR ISO/IEC 17025.

f) Utilizar somente documentos que fazem parte do sistema de gestão da qualidade (para calibrações acreditadas ou rastreadas)

g) Manter registros atualizados para futuras auditorias.

h) Realizar os serviços nas instalações do SUPERA Centro de Tecnologia.

i) Nos casos em que a prestação de serviços ocorra nas instalações do cliente, a contratada deverá receber diretamente do cliente todos os custos de deslocamento, diárias, hospedagens e demais custos inerentes cujos valores deverão ser informados em parcela destacada na Ordem de Serviço.

j) Cumprir os prazos negociados com os clientes.

k) Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a Contratada deverá justificar os motivos técnicos que a impeçam de fazê-lo.

l) Receber avaliadores e auditores internos ou externos e prestar todas as informações necessárias para manutenção da acreditação e/ou para elevação do nível de qualidade nos serviços prestados.

2.1.3. Atividades comerciais

a) Elaborar planilha de custos e formação de preços dos serviços em conjunto com Coordenadoria Administrativa e Financeira da Contratada



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- b) Encaminhar planilha de custos e formação de preços para aprovação da coordenação do Supera Centro de Tecnologia e Diretoria da Contratada
- c) Enviar material de divulgação para os clientes;
- d) Atualizar as informações do site referente à área de calibração
- e) Prospectar clientes;
- f) Contactar clientes do SUPERA Centro de Tecnologia para ofertar pacotes de serviços para inclusão dos serviços de calibração anteriormente contratados
- g) Acompanhar as solicitações de orçamento de vendas;
- h) Elaborar relatórios trimestral e análises estratégicas, analisando entre outras informações, por exemplo, desistências de serviços;
- i) Participar de feiras e eventos para apresentação do laboratório de calibração do SUPERA Centro de Tecnologia e consequente prospecção de clientes.
- j) Propor treinamento e realizar, pelo menos 2 cursos por ano, no SUPERA Centro de Tecnologia, na área de calibração e metrologia para promoção do SUPERA Centro de Tecnologia como referência nessas áreas, bem como para divulgação dos serviços do SUPERA Centro de Tecnologia e apresentação do laboratório aos potenciais clientes.
- k) Receber clientes, convidados, visitantes e potenciais clientes do SUPERA Centro de Tecnologia para a apresentação do laboratório; e
- l) Realizar visitas técnicas no município de Ribeirão Preto

2.1.3.1. Os custos deslocamento, diárias, hospedagens e afins serão custeadas pela Contratada

2.1.4. Capacitação para elevação do nível de qualidade nos serviços prestados

- a) Realizar curso de Calibração e Incerteza de Medição, forma presencial, com carga horária mínima de 40 horas, devendo ser realizado por instituição com notório conhecimento na área.
- b) O prazo para realização do curso previsto na alínea anterior será de até 9 (nove) meses após a assinatura do contrato;

2.1.4.1. A exigência para oferta do curso na modalidade ser presencial se justifica pela necessidade de operacionalização de instrumentos de calibração, que na visão do SUPERA Centro de Tecnologia, o curso presencial mais conhecimento e aprofundamento prático para as funções que serão desempenhadas no laboratório.

2.1.4.2. Apresentar curso avançado de Excel, podendo ser realizado de forma presencial ou remoto, com carga horária mínima de 40 horas, em instituição com notório

conhecimento na área, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato.

2.1.4.3. O coordenador do SUPERA Centro de Tecnologia deverá ser comunicado antes da contratação dos cursos exigidos em 3.4. para validação da(s) instituição(ões) responsável(is) pela realização do(s) curso(s).

2.1.4.3.1. A não realização de quaisquer um dos cursos acima sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, com como a rescisão contratual.

2.1.4.3.2. Nos casos da inexistência de quaisquer um curso no mercado dentro do período mencionado acima, a Contratada deverá comunicar formalmente a coordenadoria do SUPERA Centro de Tecnologia, e informar as datas disponíveis, para autorização de extensão de prazo para cumprimento no disposto nas alíneas “a” e “d” necessária para o cumprimento do contrato.

2.1.5. Realização de ensaios:

a) Realizar os ensaios que foram desenvolvidos no âmbito deste contrato (ver item 2.1.1., alínea a deste Termo de Referência).

b) Realizar outros ensaios dentro do escopo de acreditação do SUPERA junto ao INMETRO conforme demanda apresentada pelo coordenado do SUPERA Centro de Tecnologia

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O(s) valor(es) ofertado(s) é(são) líquido(s), nele(s) incluído(s) todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto desta contratação, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado, e o relatório do serviço executado.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto através de um relatório das atividades executadas, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.

4.3. No ato do pagamento, serão retidos os tributos e contribuições previstos em lei, cabendo à contratada comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, conforme art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência bancária, pix ou depósito bancário na conta corrente da contratada, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

4.5. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO POR METAS

5.1. Fica estabelecida remuneração variável vinculada ao cumprimento de metas de desempenho do contratado, com base nas faixas de faturamento abaixo, em consonância com o art. 144 da Lei 14.133/2021:

5.1.1. Remuneração adicional de 5% (cinco por cento) para faturamento mensal superior ao valor base de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), calculado sobre a diferença entre o faturamento apurado na forma do item 5.1. e este valor base

5.1.2. Remuneração adicional de 7% para faturamento mensal superior ao valor base de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), calculado sobre a diferença entre o faturamento apurado na forma do item 5.1. e este valor base

5.1.3. O faturamento mensal será calculado a partir da somatória de todas as Notas fiscais emitidas e Ordens de Serviços **finalizadas** dentro do mês de apuração, nas quais a empresa contratada tenha 100% de participação na prestação dos serviços técnicos.

5.1.4. A finalização das ordens de serviços implica na emissão do relatório de ensaios, com ou sem certificado de calibração, onde a empresa contratada tenha realizado 100% dos ensaios.

5.2. O pagamento da remuneração variável será motivado, respeitará e dependerá da existência o limite orçamentário fixado pela Administração para esta contratação.

5.2.1. O pagamento da remuneração prevista no item 7.3.1. ocorrerá em até 10 (dez) dias do mês seguinte à liquidação da nota fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

6.1. O desempenho da contratada será avaliado com base em indicadores objetivos, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, de forma a subsidiar a fiscalização e a aplicação da remuneração variável prevista. Os indicadores mínimos a serem cumpridos são:

a) Manutenção da acreditação junto ao INMETRO: 100% de conformidade com as exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025, sem ocorrência de não conformidades críticas durante o período contratual; Responsável pelo Monitoramento: Coordenador Técnica e Fiscal; Periodicidade de Avaliação: Anual

b) Cumprimento de prazos de calibração: meta mínima de 95% das ordens de serviço concluídas dentro do prazo; responsável pelo Monitoramento: Fiscal; Periodicidade de Avaliação: Mensal;

c) Ampliação do escopo técnico: implantação de pelo menos 3 novos serviços de calibração até o final da vigência contratual; responsável pelo Monitoramento: Contratada e Supervisão Técnica do SUPERA; Periodicidade de Avaliação: Semestral;

d) Capacitação técnica: realização de, no mínimo, 2 cursos ou treinamentos anuais voltados à metrologia e calibração; responsável pelo Monitoramento: Contratada e Coordenação; Periodicidade de Avaliação: Anual;

e) Atendimento à prospecção comercial: Participação mínima em dois eventos técnicos ou feiras por ano, com envio de relatórios de resultados; responsável pelo Monitoramento: Contratada; Periodicidade de Avaliação: Anual;

6.1.1. A aferição das metas ocorrerá mensalmente, com registro documental no processo de fiscalização contratual, conforme art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da lei, desde que formalmente comprovado pela FIPASE que a prorrogação atende ao interesse e conveniência públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – Do VALOR DO CONTRATO

8.1. As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$ 00.000,00 (x reais) para todos os efeitos legais;

8.2. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 09.01.55.19.572.20205.2.0074. 04.110.0000.3.3.90.35 – *Serviços de Consultoria*

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e independentemente do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Supera Parque pagará à empresa contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Fica a empresa contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Fica expressamente consignado, que a gestão e a fiscalização do objeto do presente contrato estarão a cargo e exclusivo critério da FIPASE, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados em conformidade com os artigos 93 a 98 do Decreto Municipal nº 64/2023.
- 10.2. Essa gestão e fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.
- 10.3. Fica determinado como gestor, o(a) sr(a), portador(a) do CPF nº, conforme art. 94 do Decreto Municipal 64/2023.
- 10.4. Fica determinado como fiscal, o(a) sr(a), portador(a) do CPF nº, conforme art. 95 e art. 96 do Decreto Municipal 64/2023.
- 10.5. A FIPASE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.
- 10.6. A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 11.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 11.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 11.5. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 11.6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- 11.7. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- 11.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

11.9. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Comunicar a Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

12.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase, no tocante ao objeto do Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

12.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

12.8. Comunicar a Fipase sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

12.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

13.2.1. **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 observados os seguintes percentuais e diretrizes:

13.3.1. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou da obra ou na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

13.3.1.1. o atraso a que se refere a alínea anterior, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

13.3.2. multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 121, inciso IV do Decreto Municipal nº 64/23.

13.3.3. multa administrativa de 15% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.3.3.1. no caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea anterior será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desconformidade ou com vício, irregularidade ou defeito.

13.3.4. multa administrativa de 15% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

13.3.5. multa administrativa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total.

13.4. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

13.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. Nos casos de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, eventual prorrogação dos prazos está condicionada à concordância do órgão gestor, hipótese em que, em sendo

regularmente adimplida a obrigação contratual no prazo adicional, não haverá aplicação da multa moratória.

13.13. A aplicação das multas previstas nos subitens 8.2. e 8.4. não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, devendo, em caso de cumulação com as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/2021, ser objeto do processo administrativo a que se refere o Art. 124 do Decreto Municipal 64/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da FIPASE à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA, por seus sócios, representantes legais e prepostos, compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma, e a não utilizar, em benefício próprio ou de empresas das quais participe direta ou indiretamente, as informações e os dados cadastrais constantes dos Projetos da FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto e, especialmente, aqueles relacionados às atividades da SUPERA – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, guardando sobre eles o mais absoluto sigilo por tempo indeterminado.

18.2. Ficam expressamente cientes os sócios, representantes legais e propostos da CONTRATADA de que, pelo descumprimento do compromisso de confidencialidade estabelecido nesta cláusula, ficarão sujeitos às sanções penais, bem como responderão solidariamente com empresa da qual faça parte ou que venha a se beneficiar de informações resguardadas pelo sigilo por indenização e reparação de perdas e danos, além de incidir nas demais restrições aplicáveis por legislação específica.

18.3. Fica a contratada responsável pelo descumprimento da obrigação de confidencialidade que seus empregados eventualmente descumprirem no âmbito deste contrato, ficando igualmente sujeit à multa prevista no item 15.4.

18.4. Fica estabelecida multa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no caso da contratada desrespeitar esta cláusula de confidencialidade.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBEDIÊNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A CONTRATADA se obriga a sempre atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados da CONTRATANTE.

19.2. Fica estabelecido que nesta relação a CONTRATANTE é controladora de dados pessoais e a CONTRATADA, operadora, conforme estabelecido na Lei nº 13.709/18. Sendo assim, o CONTRATADO deverá sempre agir em consonância com as determinações da CONTRATANTE, quanto à finalidade, adequação e necessidade do tratamento de dados pessoais dos clientes da controladora.

19.3. A CONTRATADA se compromete a não realizar nenhum tratamento de dados pessoais (art. 5º, X, Lei 13.709/18) da CONTRATANTE e de qualquer pessoa a ela relacionada, em discordância com a finalidade informada ao titular e as diretrizes fornecidas pelos sócios da empresa ou a equipe jurídica.

19.4. A CONTRATADA se compromete a excluir toda a base de dados pertencentes à CONTRATANTE e seus clientes imediatamente após o fim da relação entre as partes. Além disso, a não utilizar os dados pessoais em nome da CONTRATANTE ou de terceiros.

19.5. Em caso de descumprimento de algum item desta cláusula, ao CONTRATADO será aplicada multa não compensatória no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sem prejuízo de apuração de perdas e danos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Aplica-se ao presente contrato a presente legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 064/2023 com suas alterações posteriores.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ribeirão Preto, xx de xxx de 2025.

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente da FIPASE

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
(16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



EMPRESA
Administrador
CPF

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: